

ANEXO 1 - Estrutura Tarifária I

| ESTRUTURA TARIFÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|--------|
| % de Reajuste: | | 4,94% | |
| Período de Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2020 | | | |
| Municípios: ALCINÓPOLIS, AMAMBAI, ANASTÁCIO, ANAURILÂNDIA, ANGÉLICA, ANTÔNIO JOÃO, AQUIDAUANA, ARAL MOREIRA, BATAYPORÃ, BODOQUENA, BONITO, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORONEL SAPUCAIA, CORUMBÁ, DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURITI, DOURADINA, ELDORADO, FIGUEIRÃO, GUIA LOPES DA LAGUNA, IGUATEMI, INOCÊNCIA, ITAPORÃ, IVINHEMA, JARDIM, JATEÍ, LAGUNA CARAPÁ, MARACAJU, MIRANDA, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NIOAQUE, NOVA ANDRADINA, PARANAÍBA, PARANHOS, PEDRO GOMES, PONTA PORÃ, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, RIO BRILHANTE, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SIDROLÂNDIA, TACURU E TERENOS. | | | |
| CATEGORIA | FAIXA DE CONSUMO (M ³) | TARIFA (R\$) | |
| | | ÁGUA | ESGOTO |
| RESIDENCIAL | 00 a 10 | 4,60 | 2,30 |
| | 11 a 15 | 5,90 | 2,93 |
| | 16 a 20 | 6,11 | 3,05 |
| | 21 a 25 | 6,53 | 3,28 |
| | 26 a 30 | 8,22 | 4,12 |
| | 31 a 50 | 9,75 | 4,89 |
| | acima de 50 | 10,76 | 5,39 |
| COMERCIAL | 00 a 10 | 6,26 | 3,13 |
| | acima de 10 | 12,99 | 6,49 |
| INDUSTRIAL | 00 a 10 | 9,83 | 4,93 |
| | acima de 10 | 18,96 | 9,46 |
| PODER PÚBLICO | 00 a 20 | 6,38 | 3,18 |
| | acima de 20 | 26,51 | 13,26 |
| NOTAS | | | |
| 1 - A conta mínima será cobrada dos usuários com ligações medidas que consomem até a cota básica (10m ³). | | | |
| 2 - Para as ligações não dotadas de Medidor, o volume de água considerado para efeito de cobrança será igual a cota básica e o valor da conta equivalente à mínima. | | | |
| 3 - As ligações cadastradas com Tarifa Social obedecerão aos critérios de classificação estabelecidos pela Sanesul. | | | |
| CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DA TARIFA SOCIAL | | | |
| Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da Sanesul, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios: | | | |
| 1 - Residência unifamiliar ; | | | |
| 2 - Morador de sub-habitação (barraco) ou se construção em alvenaria ou outro tipo a área deverá ser de até 50 m² ; | | | |
| 3 - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100Kwh/mês ; | | | |
| 4 - Estar adimplente com a Sanesul. Caso estiver inadimplente, deverá efetuar acordo para pagamento do débito; | | | |
| 5 - Consumo mensal de até 20 m³ ; | | | |
| 6 - Comprovar renda familiar até 1 (um) salário mínimo ; | | | |
| 7 - O desconto concedido para Tarifa Social é de 62,25% sobre a tarifa vigente. | | | |